A C Ó R D Ã O

TC-002112.989.23-1

Órgão: Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2023.

Responsáveis: Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado (Procuradora-Geral) e Caio César Guzzardi da Silva (Procurador-Geral Substituto).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

PROCESSOS

TC-003123.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Procurador Geral.

Ordenadores da Despesa: Kátia Cristina Barbosa Rezendes e Teresa dos Santos Reimberg.

TC-003124.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares.

Ordenadores da Despesa: Kátia Cristina Barbosa Rezendes e Teresa dos Santos Reimberg.

TC-003125.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário – PCAI.

Ordenadores da Despesa: Amanda de Moraes Modotti, Angélica Maiale Veloso e Maria Carolina Carvalho.

TC-003126.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Administrativa.

Ordenadores da Despesa: Juliana de Oliveira Duarte Ferreira e Suzana Soo Sun Lee.

TC-003127.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Judicial.

Ordenadores da Despesa: Maria Carolina Carvalho, Caio Augusto Nunes de Carvalho e Rodrigo Leite Orlandelli.

TC-003128.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Estudos.

Ordenadores da Despesa: Lucas Pessoa Moreira, Cintia Byczkowski, Valter Farid Antonio Junior e Fábio André Uema Oliveira.

TC-003129.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Fiscal do Estado.

Ordenadores da Despesa: Cristina Mendes Miranda de Azevedo, Rebecca Correa Porto de Freitas e Fábio Augusto Daher Montes.

TC-003130.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional da Grande São Paulo.

Ordenadores da Despesa: Cristina Mendes Miranda de Azevedo, Rebecca Correa Porto de Freitas e Fábio Augusto Daher Montes.

TC-003131.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Santos.

Ordenadores da Despesa: Adriana Brience da Silva Correa e José Marcos Mendes Filho.

TC-003132.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Roseli Sebastiana Rodrigues, Laisa Arruda Mandu e Daniel Girardi Vieira.

TC-003133.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Gaspar, Marcelo Buliani Bolzan e João Guilherme Simões Herrera.

TC-003134.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Rafael Modesto Rigato e Guilherme Malaguti Spina.

TC-003135.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Luciano Alves Rossato e Tiago Antonio Paulosso Anibal.

TC-003136.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Silvio Carlos Telli e Patricia Lourenço Dias Ferro Cabello.

TC-003137.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Osvaldir Francisco Caetano Castro e Fernando Henrique Medici.

TC-003138.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva e Doclacio Dias Barbosa.

TC-003139.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: José Maria Zanuto e Áureo Mangolim.

TC-003140.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de Marília.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Pinha Alonso e Renato Silveira Bueno Bianco.

TC-003141.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Procuradoria Regional de São Carlos.

Ordenadores da Despesa: Regina Marta Cereda Lima e José Thomaz Perri.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO. CONTROLE INTERNO PELO PRÓPRIO ÓRGÃO. OBTENÇÃO DE AVCB. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares as contas das 17 (dezessete) Unidades Gestoras Executoras indicadas às fls. 14 do mencionado voto, quitando seus respectivos

ordenadores de despesa e liberando os responsáveis por seus adiantamentos e almoxarifados.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 33, inciso II da referida lei, julgar regulares as contas da Secretaria e das Unidades Gestoras Executoras 400101 e 400113 (Gabinete do Procurador Geral e Procuradoria Regional de Sorocaba), com recomendações e determinação, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, dando quitação aos responsáveis pela Pasta e pelos ordenadores de despesa das UGEs, bem como a liberação dos responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 11 de março de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR